



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Inclusão da Psicopedagogia na Classificação Portuguesa de Profissões

Parecer da OPP

Categoria

Pareceres

Autoria

Gabinete de Estudos OPP

Documento

Março 2018
Lisboa

Parecer da OPP

Inclusão da Psicopedagogia na Classificação Portuguesa das Profissões

A Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) entendeu ser pertinente elaborar um Parecer a propósito da Petição para a inclusão da Psicopedagogia na Classificação Portuguesa de Profissões (Petição nº 318/XIII/2ª).

De acordo com a Petição em causa, a **Psicopedagogia** *“tem como objectivo tratar todas as situações de **dificuldades de aprendizagem** – sejam elas de âmbito escolar, pessoal e profissional – de natureza primariamente orgânica, sensorial, psicopatológica e social, ao longo do ciclo de vida humana, desde o nascimento até ao fim da idade adulta. Como objectivo mais geral contribui para diminuir o número de pessoas afectadas por níveis inadequados de desenvolvimento, realização pessoal, saúde, inclusão social e integração profissional, resultantes de distúrbios na aprendizagem.”*

Apesar do objectivo da Psicopedagogia ser, inicialmente, definido como relativo às dificuldades de aprendizagem, a descrição das competências e áreas promovidas pela Licenciatura em Psicopedagogia que se lhe segue alarga o âmbito da Psicopedagogia a défices gerais de desenvolvimento/sociais, a momentos de crise no percurso profissional, assim como a disfuncionamentos sociais:

- *“As competências e áreas promovidas pela licenciatura são as seguintes: capacidade de organização e gestão de projectos pedagógicos, adaptados a situações limite na esfera da educação, como por exemplo, **defices gerais de desenvolvimento**, défices específicos ao nível da **socialização**, crises ao nível do **projecto profissional**, entre outros”.*
- *“Conseguiu-se assim, a formação de profissionais de grau universitário, com aptidão para intervir, de forma pedagógica e clínica, em situações que, a vários níveis, se caracterizam por **disfuncionamentos psicossociais**”.*

Parece existir alguma **confusão** ou **dificuldade de definição** do que é a Psicopedagogia e das situações à qual se aplica – indefinição esta que se agrava quando se tenta explicar a intervenção psicopedagógica:

- *“capacidade de desenvolvimento e aplicação de **métodos específicos de observação, diagnóstico e intervenção**; desenvolvimento e aplicação de **programas/técnicas psicoeducacionais** dirigidas à aquisição de conhecimentos, atitudes e comportamentos individuais e colectivos.”.*
- A título de exemplo, quando se enumeram as saídas profissionais, são incluídas a *“**intervenção dinâmico-familiar**; intervenção individual específica; mediação nas **crises**, psicopedagogia da família”, “serviços de **prevenção de stresse ocupacional, promoção da coesão grupal** entre trabalhadores, **mediação de conflitos**, formação a trabalhadores, **adequação do trabalho à pessoa**”, “**psicologia da cidadania**”.*

- *“O que caracteriza a intervenção psicopedagógica, nestas diversas instituições, é a sua abordagem das situações, de modo a superar **comportamentos disfuncionais** e o **desenvolvimento dos recursos humanos**”.*

Ora, para além da **inconsistência que a Petição revela** no que diz respeito à definição do que é, para que serve a Psicopedagogia e em que moldes é feita a intervenção, **as situações que vão sendo descritas como sendo do âmbito da Psicopedagogia são já do âmbito da Psicologia, nomeadamente da Psicologia da Educação**. A Psicopedagogia aparece como sendo uma solução para resolver problemas que já competem à Psicologia e aos Psicólogos resolver. Na verdade, **para fazer aquilo a que se propõe a Psicopedagogia teria de se nutrir do conhecimento obtido a partir da investigação científica realizada no âmbito da Psicologia da Educação, assim como utilizar os procedimentos técnicos da Psicologia e dos Psicólogos**.

A Petição refere como sendo da responsabilidade e competência da Psicopedagogia e dos Psicopedagogos situações como as dificuldades de aprendizagem, problemas do desenvolvimento, dificuldades do comportamento social, problemas de comportamento; e intervenções como diagnóstico, programas psicoeducacionais ou prevenção do stress ocupacional. No entanto:

1. A **Psicopedagogia é uma área de confluência dos conhecimentos** teóricos e científicos das áreas da Psicologia e da Educação. **Não existem modelos de intervenção psicopedagógica desenvolvidos por Psicopedagogos para Psicopedagogos** – a teoria e os modelos de intervenção que existem são desenvolvidos por Psicólogos, para Psicólogos.
2. **Enquanto área profissional, os conhecimentos e técnicas de intervenção descritas correspondem a um Perfil Profissional que já existe e que é o Perfil Profissional dos Psicólogos da Educação** (ver documento anexo), sendo que em Portugal já existem 1911 Psicólogos Especialistas em Psicologia da Educação reconhecidos pela OPP.
3. A inexistência e a ilogicidade da Psicopedagogia enquanto profissão é, de alguma forma, confirmada pelo facto de existir apenas uma Licenciatura em Portugal em Psicopedagogia e de, na Europa, existirem apenas mais três países com esta formação. Enquanto noutros, ela é simplesmente considerada parte da área de conhecimento da Psicologia.

Sendo que a prática da Psicologia afecta a segurança e o bem-estar da população, não apenas a título individual, mas também de Saúde Pública, **os cidadãos devem ser protegidos** de más práticas e da **prestação de serviços psicológicos por profissionais não qualificados**.

Por estes motivos é preocupante a consideração da Psicopedagogia como profissão autónoma. Decorre daqui a necessidade da OPP advogar a **não inclusão da Psicopedagogia na Classificação Portuguesa das Profissões**, de modo a garantir a qualidade da prestação dos cuidados de saúde psicológica em diferentes contextos (de saúde, educativos e organizacionais).

Neste sentido, **esclarecemos de seguida o âmbito da prática da Psicologia, o seu campo de actuação, os actos e as funções dos Psicólogos.**

Em Portugal, para além da Lei nº 57/2008 (hoje com a redacção da Lei n.º 138/2015) – que regula o exercício da profissão do psicólogo – foi aprovado em 2016, em Conselho de Ministros a proposta de lei que regula e define os Actos em Saúde e que hoje se encontra em discussão na Comissão de Saúde da Assembleia da República que no que se refere ao **Acto do Psicólogo**.

Visando o melhor esclarecimento do enquadramento da intervenção psicoterapêutica, a OPP propôs recentemente a seguinte alteração da redacção da lei: *“O acto do Psicólogo consiste na actividade de avaliação psicológica, que abrange diferentes áreas e que inclui os procedimentos de construção e aplicação de protocolo de avaliação, a elaboração de relatórios de avaliação e a comunicação dos respectivos resultados, assim como de diagnóstico, análise, prescrição e intervenção psicológica, incluindo actividades de promoção e prevenção”*. Constituem ainda atos do Psicólogos “a) actividades de diagnóstico, análise, prescrição e intervenção psicoterapêutica não farmacológica; b) intervenções específicas aos diversos contextos relativas a indivíduos, grupos, organizações e comunidades; c) a elaboração de pareceres no âmbito da psicologia, e toda a actividade de supervisão dos atos psicológicos, incluindo os desenvolvidos no contexto da função de docente e da investigação; d) as actividades técnico-científicas de ensino, formação, educação e organização de planos de intervenção para a promoção da saúde e bem-estar e prevenção da doença”.

De acordo com o **Diploma Europeu em Psicologia** existe um conjunto de competências relacionadas com o conteúdo psicológico da prática profissional (competências-chave) que são **exclusivas do exercício da Psicologia**. Também neste caso estas competências incluem a avaliação diagnóstica, o aconselhamento psicológico individual, a modificação do comportamento ou a psicoterapia.

Este entendimento é partilhado por inúmeros países. Deste modo, faz parte do **entendimento geral sobre a ciência psicológica**, defendido pelas principais entidades relacionadas com o seu estudo e organização, que a Psicologia corresponde ao estudo da mente e do comportamento humanos e que os pensamentos, emoções e os comportamentos constituem os domínios de actuação dos Psicólogos. É ainda do entendimento comum que, com base nesse conhecimento científico, e **através da intervenção psicológica e da psicoterapia, os Psicólogos aplicam procedimentos e técnicas baseadas na investigação psicológica e respectivas evidências científicas**.

Consequentemente **fazem parte do perfil de competências profissionais dos Psicólogos e dos actos que podem realizar enquanto Psicólogos a avaliação e diagnóstico psicológico, a consulta e aconselhamento psicológico, a psicoterapia, as intervenções psicológicas, psicossociais e psicoeducativas**. Este perfil de competências tem sido aperfeiçoado por diversos grupos de trabalho que estabeleceram um benchmark de competências dos Psicólogos (Kaslow, 2004; Rodolfa et al. 2013; Hatcher et al., 2003; Shaffer et al., 2013).

Especificamente, os Psicólogos da Educação dão uma **resposta custo-efectiva** a um **amplo e diversificado conjunto de problemas** (por exemplo, dificuldades de aprendizagem, indisciplina ou problemas emocionais), sendo o âmbito da sua acção extensível a todos os cenários onde ocorram

processos de desenvolvimento, educação e aprendizagem. Desta forma, os Psicólogos da Educação intervêm no comportamento humano em contextos educativos, de formação e desenvolvimento pessoal e social (por exemplo, escolas e outras instituições educativas, formais e não-formais, estabelecimentos prisionais, centros educativos, autarquias, centros de formação profissional, serviços de reabilitação, instituições de solidariedade social, lares). No âmbito destes contextos, elaboram e implementam programas de Saúde (por exemplo, Escolar ou Ocupacional), focados na **prevenção e promoção da Saúde Psicológica**, com resultados positivos, estáveis e duradouros no desenvolvimento saudável e no bem-estar de crianças, jovens, famílias e comunidades.

Os Psicólogos da Educação têm um **âmbito de actuação alargado**, desempenhando diversas funções, que não se esgotam, mas incluem:

- **A avaliação do funcionamento psicológico** de indivíduos, grupos, organizações e comunidades, incluindo as características da saúde psicológica e do desenvolvimento, o bem-estar e a qualidade de vida, as capacidades cognitivas, socioemocionais, psicológicas e psicomotoras; os problemas de saúde psicológica, do comportamento e da aprendizagem.
- **A avaliação psicológica e psicopedagógica** (a) das capacidades e perfis pessoais, grupais e institucionais no que diz respeito aos objetivos educativos/profissionais (por exemplo, desempenho e progresso académico ou de carreira); (b) das causas do insucesso ou desadaptação escolar/profissional/social; (c) das necessidades educativas/profissionais (por exemplo, necessidades educativas especiais ou específicas, necessidades de formação) e dos recursos disponíveis para as satisfazer.
- O **acompanhamento psicológico e psicopedagógico**, com vista à promoção do desenvolvimento, do sucesso escolar/profissional, da saúde e bem-estar de crianças, jovens, adultos e adultos idosos, ao longo de toda a sua vida.
- O desenvolvimento e **orientação de carreira**, de modo a apoiar os alunos e profissionais no processo de desenvolvimento da sua identidade, autonomia e competências de gestão de carreira.
- **A Prevenção e Promoção da Saúde Psicológica**, com o objectivo de potenciar o desenvolvimento e o funcionamento óptimo de todos os indivíduos nas suas diferentes dimensões (por exemplo, socioemocionais, comportamentais e cognitivas), evitando a ocorrência de problemas.
- **A Consultadoria Colaborativa** a profissionais de educação ou outros profissionais, pais ou outros elementos da família, órgãos de gestão e administração, aumentando a possibilidade de envolver todos os elementos do sistema educativo ou da comunidade no processo de formação ou de educação inclusiva, e visando a criação de ambientes de aprendizagem e de desenvolvimento positivos, seguros e saudáveis.

Sendo assim, fica clara a **importância e a necessidade de uma formação de base específica em Psicologia** (complementada pela experiência prática e supervisionada, pela consulta de pares e pela investigação científica) para realizar avaliação e diagnóstico psicológicos, psicoterapia ou intervenções psicoeducativas.

Uma vez que compete à OPP salvaguardar o interesse público no que diz respeito à prática da Psicologia, **a OPP defende que os serviços de Psicologia (sejam eles de avaliação psicológica ou psicopedagógica, de intervenção psicológica ou psicoeducativa) só devem ser prestados por Psicólogos, uma vez que estes são os únicos profissionais com competência técnico-científica para o fazer, ficando deste modo salvaguardados os riscos para a saúde física e mental da população.**



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

RECURSOS.ORDEMDOSPSICOLOGOS.PT
WWW.ORDEMDOSPSICOLOGOS.PT

Para mais esclarecimentos contacte o Gabinete de Estudos:
andresa.oliveira@ordemdospsicologos.pt

Sugestão de Citação:
Ordem dos Psicólogos Portugueses (2018). Inclusão da Psicopedagogica na
Classificação Portuguesa de Profissões – Parecer da OPP. Lisboa



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

AS/OS
PSICÓLOGAS/OS
VALORIZAM A
EDUCAÇÃO E OS
CONTEXTOS
ESCOLARES

20201717

PERFIL DAS/OS PSICÓLOGAS/OS DA EDUCAÇÃO



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

ÍNDICE

- P. 04** 1. A importância das/os Psicólogas/os da Educação
- P. 06** 2. Funções e Actividades
- P. 17** 3. Colaboração com Outros Profissionais
- P. 17** 4. Exercício Profissional

1. A IMPORTÂNCIA DAS/OS PSICÓLOGAS/OS DA EDUCAÇÃO

As/os Psicólogas/os da Educação intervêm no comportamento humano em contextos educativos, de formação e desenvolvimento pessoal e social. O seu âmbito de actuação é alargado, estendendo-se aos vários contextos onde os processos de desenvolvimento, educação e aprendizagem ocorrem, seja de forma formal ou informal. O campo de intervenção das Psicólogas/os da Educação abrange todo o ciclo vital e dirige-se a diferentes públicos-alvo (i.e., crianças, jovens, adultos), contemplando alunos/as e formandos/as, profissionais de educação e outros técnico/as especializados, famílias, instituições e serviços da comunidade, e a sociedade em sentido mais amplo. São exemplos de contextos de inserção profissional das Psicólogas/os da Educação: estabelecimentos de ensino, estruturas centrais e do poder local com responsabilidades em matéria de educação, instituições educativas não-formais como centros educativos e estabelecimentos prisionais, instituições da comunidade com acção junto de crianças, jovens e adultos (incluindo os adultos idosos), e instituições com responsabilidade na educação e reabilitação de pessoas com incapacidade.

Entre outros benefícios, a intervenção das/os Psicólogas/os da Educação pode contribuir para o desenvolvimento integral e o bem-estar psicológico dos indivíduos; o sucesso escolar e a aprendizagem ao longo da vida; a realização pessoal, sociofamiliar e profissional; o estabelecimento de relações interpessoais e ambientes institucionais positivos, seguros e de suporte; o aumento da qualidade e satisfação para com a vida.

A intervenção das/os Psicólogas/os da Educação revela-se ainda crucial na prevenção dos fenómenos de violência e comportamentos de risco, bem como das mais variadas formas de discriminação e exclusão social. Por este motivo, as/os Psicólogas/os da Educação representam um contributo próprio e relevante para a qualidade da organização, funcionamento e missão dos contextos educativos e de desenvolvimento, existindo inúmeras evidências científicas da eficácia, da relação custo-benefício e dos resultados positivos da sua intervenção.

2. FUNÇÕES E ACTIVIDADES

O perfil de competências das/dos Psicólogas/os da Educação permite-lhes assumir responsabilidade por múltiplas funções e actividades profissionais, bem como actuar junto de diferentes populações e problemáticas, contribuindo para a melhoria e a qualidade dos contextos educativos e de desenvolvimento em que trabalham, ou para os quais prestam serviços.

A. NÍVEIS DE INTERVENÇÃO

A melhoria da qualidade de vida de todos os intervenientes nos contextos educativos e a necessidade de uma intervenção preferencialmente preventiva, implica que as/os Psicólogas/os da Educação adoptem modelos de intervenção que lhes permitam actuar não só no microssistema de cada indivíduo, mas preferencialmente nos contextos e interacções que promovam o desenvolvimento integral da pessoa.

A intervenção das/os Psicólogas/os da Educação deverá ainda considerar diferentes níveis de intervenção, por forma a adequar a natureza dos serviços prestados às necessidades dos diferentes segmentos da população:

1. Prevenção universal, de carácter promocional, dirige-se à população em geral, com vista a potenciar o desenvolvimento e funcionamento óptimo de todos os indivíduos nas suas diferentes dimensões (e.g., académico-escolar, socio-emocional, comportamental, vocacional e profissional) prevenindo a ocorrência de problemas;

2. Prevenção selectiva, de carácter precoce, dirigida a sub-grupos ou segmentos da população identificados como de risco acrescido, nomeadamente, por não responderem positivamente às intervenções de carácter universal, ou por apresentarem características específicas consideradas de risco. Correspondem a intervenções de intensidade moderada e têm por objectivo reverter trajectórias negativas;

3. Prevenção indicada, de carácter remediativo, dirigida a pessoas que manifestam problemas graves e/ou permanentes, para as quais as intervenções de nível anterior se revelam insuficientes. Correspondem a intervenções intensivas (i.e. frequentes e de longa duração) e personalizadas (i.e., implementadas individualmente ou em pequenos grupos).

A organização de serviços, contemplando estes três níveis de intervenção, permite às/ aos Psicólogas/os da Educação, simultaneamente, prevenir a ocorrência de problemas, prevenir o agravamento dos problemas identificados, e considerar populações de risco acrescido. Atendendo ao custo-benefício associado aos diferentes níveis de intervenção, as/os Psicólogas/os da Educação são incentivados a investir os seus esforços de intervenção na prevenção e intervenção precoce (i.e., prevenção universal e selectiva), contribuindo assim para a redução do número de pessoas identificadas com problemas graves e/ou permanentes.

B

PROCEDIMENTOS E ESTRATÉGIAS

A prática profissional das/dos Psicólogas/os da Educação é teoricamente e empiricamente fundamentada. A par de contemplarem o contínuo prevenção universal - prevenção indicada, a prática destes profissionais pode ser organizada em serviços directos e indirectos, ora focados nos indivíduos ou nos sistemas.

Quando trabalham com populações numerosas, os serviços indirectos e de carácter sistémico permitem às/aos Psicólogas/os da Educação potenciar o impacto da sua intervenção junto da comunidade educativa. Por outro lado, estes serviços permitem às/aos Psicólogas/os da Educação intervir em variáveis ambientais importantes prevenindo o aparecimento, manutenção e agravamento de problemas.

São exemplos dos serviços indirectos prestados pelos/as Psicólogas/os da Educação a consultoria, a formação e supervisão de outros profissionais, e a participação em actividades de investigação dentro da sua área de especialidade. Actividades como a avaliação e o apoio psicológico e psicopedagógico são exemplos de serviços directos. Ambas as modalidades de intervenção devem ser entendidas como complementares, podendo estar ao serviço tanto da prevenção universal, como da prevenção seletiva ou indicada.

B.1

CONSULTORIA

A consultoria distingue-se de outras modalidades de intervenção pela sua natureza triádica ou tripartida, isto é, pressupõe o estabelecimento de uma relação entre três partes: o consultor, o consulente, e o cliente. Nos contextos educativo-escolares, assume essencialmente um formato colaborativo e participativo resultando na produção colectiva de conhecimentos e estratégias dirigidas a objectivos comuns.

Frequentemente é definida como um processo de resolução de problemas, cuja finalidade consiste em apoiar o consulente no desenvolvimento de competências que lhe permite intervir de forma eficiente e eficaz com um ou mais clientes (i.e. indivíduos, grupos ou sistemas).

A consultoria colaborativa favorece a ação ecológica e sistémica dos/as Psicólogas/os da Educação, promovendo a ligação e coordenação entre os diferentes factores, processos e intervenientes nas dinâmicas educativas. Assenta no pressuposto de que a relação entre o consultor (i.e., Psicólogas/os da Educação) e o consulente (e.g., famílias, profissionais de educação, outros profissionais) se constrói a partir da partilha equitativa de poder e responsabilidade, o que implica o respeito pelas qualificações, competências e experiências de todos os intervenientes. Em última instância, espera-se que a consultoria possa contribuir para a capacitação dos consulentes com conhecimentos e competências que poderão ser generalizadas a novos desafios, apresentando por isso um elevado potencial preventivo.

Atendendo às suas competências no domínio do desenvolvimento, da aprendizagem e do comportamento, e o seu conhecimento das instituições e das necessidades dos diferentes contextos educativos, a consultoria permite às/aos Psicólogas/os da Educação intervir:

- Na prevenção e resolução dos problemas académico-escolares, socio-emocionais, comportamentais, entre outros, apoiando a concepção, monitorização e avaliação de intervenções, a serem implementadas por outros (i.e., família/cuidadores, profissionais de educação e outros técnicos especializados);
- Na seleção, avaliação e orientação dos alunos/as, formandos/as, formadores e outros profissionais, contribuindo para uma maior adequação das respostas educativas e o apoio à tomada de decisão em matéria de recursos humanos;
- Na planificação, gestão, monitorização e avaliação de projectos, medidas e políticas educativas, tendo em vista, nomeadamente, a diversificação e gestão curricular, a diferenciação e inovação pedagógica, a mudança organizacional e educacional.

B.2

FORMAÇÃO

A difusão do conhecimento da Psicologia da Educação junto de outros profissionais e nos grupos sociais, instituições e entidades implicadas nos processos educativos, constitui um factor importante para a respectiva capacitação interventiva. Neste sentido, as/os Psicólogas/os da Educação têm um papel fundamental no desenvolvimento e implementação de acções de formação, educação ou sensibilização dirigidas aos mais variados interlocutores nos contextos educativos (e.g., profissionais de educação e outros técnicos especializados, famílias e cuidadores).

Ao nível da formação, as/os Psicólogas/os da Educação podem assumir responsabilidades que vão desde a identificação e valorização da formação contínua, ao desenho e elaboração de programas formativos e de desenvolvimento pessoal e profissional, e à implementação, monitorização e avaliação desses programas. As/os Psicólogas/os da Educação são ainda elementos chave para alavancar o desenvolvimento profissional de outros grupos profissionais, mais especificamente, no que respeita às dificuldades de desenvolvimento e de aprendizagem, à gestão do comportamento e sala de aula, às relações escola-família-comunidade, e ao relacionamento interpessoal (e.g., comunicação, trabalho em equipa, gestão de conflitos, liderança).

B.3

AValiação Psicológica E Psicopedagógica

As/Os Psicólogas/os da Educação realizam avaliações psicológicas e psicopedagógicas de forma compreensiva (i.e., considerando as diferentes áreas relacionadas com o pedido de avaliação e os problemas identificados) e diversificada (i.e., recorrendo a múltiplos métodos e fontes de informação). Com base na informação recolhida, participam em processos de identificação de necessidades e de respostas adequadas, planeiam intervenções que visam melhorar as condições educativas e potenciar o desenvolvimento psicológico, a sinalização de dificuldades e favorecer o processo de ensino-aprendizagem.

A avaliação psicológica e psicopedagógica pode contemplar a avaliação do funcionamento de indivíduos, grupos ou sistemas, incluindo as dimensões do desenvolvimento, da aprendizagem e do comportamento, as dinâmicas familiares, das organizações e comunidades educativas, o bem-estar e a qualidade de vida. Pode ainda focalizar objectivos educativos e profissionais, apoiando a monitorização do desempenho e progresso escolar, o desenvolvimento vocacional e de carreira. As competências de avaliação dos/as Psicólogas/os da Educação permitem-lhes igualmente colaborar nos processos de avaliação institucional, nomeadamente na avaliação de infraestruturas e dos recursos disponíveis, na avaliação da qualidade e da satisfação, e na avaliação da eficiência e eficácia educativa.

Os/as Psicólogas/os da Educação têm conhecimentos científicos que os/as tornam especialistas na recolha e análise de dados, na monitorização e na avaliação de progressos, sobretudo no que se refere ao desenvolvimento, à aprendizagem e ao funcionamento psicológico. Este conhecimento permite-lhes seleccionar e utilizar, de forma válida e adequada, instrumentos de avaliação, de que são exemplo os testes e provas psicológicas.

B.4

APOIO PSICOLÓGICO E PSICOPEDAGÓGICO

O apoio psicológico e psicopedagógico refere-se à intervenção junto de crianças, jovens e adultos (incluindo os adultos idosos) com o objectivo de promover o seu bem-estar e funcionalidade. Trata-se de uma relação de ajuda que visa a superação de problemas, a facilitação de uma adaptação mais satisfatória da pessoa à situação em que se encontra e a mobilização dos seus recursos pessoais (e.g., em termos de auto-conhecimento, auto-regulação e autonomia) para minorar ou ultrapassar as dificuldades evidenciadas, seja no domínio académico-escolar, socio-emocional, comportamental, vocacional e/ou profissional. Tem ainda por objectivo o desenvolvimento de competências que permitam à pessoa enfrentar adversidades futuras, aumentando a sua resiliência.

B.5

OUTRAS FUNÇÕES E ACTIVIDADES

- Elaboração e emissão de opiniões, declarações, pareceres e relatórios técnico-científicos, escritos ou orais, no âmbito da especialidade;
- Apoio à realização de estudos científicos com o objectivo de melhorar a competência, a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelas instituições em que trabalham, ou para as quais prestam serviços. Os/as Psicólogos/os da Educação usam ainda a investigação para promover medidas e políticas educativas baseadas em evidência científica;
- Colaboração na elaboração de processos de candidatura a financiamentos, nomeadamente, no que respeita aos factores humanos, aspectos comportamentais e impacto psicossocial e educativo dos projetos a concurso;
- Coordenação, gestão e supervisão de projetos, serviços e outros profissionais, incluindo outras/os psicólogos/os ou estagiárias/os de psicologia.

B.6 PÚBLICOS-ALVO E DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO

Intervenção junto de Alunos/as e Formandos/as. Esta intervenção pode ser feita individualmente ou em grupo, e respeita, entre outros, a prevenção e intervenção nos problemas de adaptação escolar e profissional, as perturbações emocionais e do comportamento, as dificuldades de relacionamento interpessoal, e outras condições permanentes ou graves que afectam o desenvolvimento, a aprendizagem e/ou o funcionamento psicológico. As/Os Psicólogas/os da Educação, na sua intervenção, atendem à diversidade de problemáticas e de situações apresentadas pelos alunos/as e formandos/as nos contextos educativos, designadamente no que concerne às etapas de desenvolvimento e processos de aprendizagem, incluindo as diferenças que decorrem de factores sociais e culturais (e.g., estatuto socioeconómico, língua materna, etnia, religião, género, etc.).

Intervenção no sucesso educativo. A intervenção psicológica junto de aluno/as e formandos/as, visando o sucesso educativo, foca-se no desenvolvimento de competências cognitivas e instrumentais, favorecendo a aprendizagem, o desempenho académico e a qualidade da formação. As/Os Psicólogas/os Escolares e da Educação criam condições para que aluno/as e formandos/as sejam progressivamente mais responsáveis pelo seu próprio desenvolvimento, aprendizagem e capacitação para responderem de forma autónoma às exigências do quotidiano. Neste sentido, a intervenção psicológica inclui a introdução de modificações nas dinâmicas individuais, escolares, familiares e sociais que previnam o aparecimento ou atenuem factores de risco para o desenvolvimento pessoal, relacional, educativo e social. Podem ainda planificar, orientar e implementar projetos de prevenção que incluam acções específicas para a prevenção de problemas educativos concretos como as dificuldades nas transições escolares ou de adaptação a novos contextos educativos, o absentismo e abandono escolar ou profissional, o insucesso académico ou profissional, os fenómenos de exclusão, *bullying* e violência, para além de favorecerem a deteção precoce de necessidades especiais.

Intervenção nas competências de vida, bem-estar e realização pessoal. As/os Psicólogas/os da Educação desempenham um papel fundamental na concepção, implementação, monitorização e avaliação de programas e projectos que têm em vista a promoção de factores de proteção individuais de bem-estar, saúde psicológica e de realização pessoal, o desenvolvimento de competências de literacia em saúde (física e psicológica), e a promoção de comportamentos e estilos de vida saudáveis. Incluem-se aqui os programas e projectos no domínio das competências socio-emocionais (e.g., auto-conhecimento, auto-gestão, consciência social, competências interpessoais, e tomada de decisão responsável), educação sexual e relacional, prevenção de consumo de substâncias, educação alimentar, educação para a cidadania, entre outros. As/os Psicólogas/os da Educação contribuem ainda para que os contextos educativos e de desenvolvimento sejam promotores de competências de autonomia, cooperação, responsabilidade, resiliência e coping.

Intervenção nas Necessidades Educativas Especiais. As/os Psicólogas/os da Educação participam na avaliação do desenvolvimento e das necessidades educativas, com o objectivo de promover a inclusão educativa, social e profissional de crianças, jovens e adultos, diminuindo os riscos associados às incapacidades funcionais, psíquicas e sociais. Em conjunto com outros profissionais, as/os Psicólogas/os da Educação colaboram nos processos de identificação e implementação de respostas educativas diferenciadas para alunos/as e formandos/as com necessidades acrescidas de apoio educativo, desempenhando ainda um papel importante no apoio à construção dos seus projetos de vida e transição para a vida ativa. Têm também um papel essencial na promoção de atitudes e comportamentos de respeito pela diversidade, bem como no apoio à família e cuidadores, promovendo o conhecimento e a compreensão das necessidades educativas em causa.

Intervenção no Desenvolvimento Vocacional e de Carreira. Neste âmbito, são competências das/dos Psicólogas/os da Educação a organização, planificação e orientação dos processos de desenvolvimento vocacional e de carreira ao longo do ciclo vital. Mais concretamente, e a título de exemplo, as suas competências incluem a implementação de estratégias de promoção do autoconhecimento e clarificação dos projetos pessoais, vocacionais e profissionais; a disponibilização de informação e apoio às pessoas nos processos de tomada de decisão perante diferentes oportunidades educativas e/ou profissionais (e.g., escolhas iniciais, desemprego ou reconversão profissional); o desenvolvimento de competências de emprego; a construção de planos de carreira e a inserção na vida ativa; a transição para a reforma e promoção do envelhecimento ativo.

Intervenção junto de Famílias e Encarregados/as de Educação. As/Os Psicólogas/os da Educação estão aptos a realizar intervenções com vista a apoiar famílias, pais e outros cuidadores, no âmbito da educação e desenvolvimento dos seus educandos, a promover dinâmicas e relações familiares positivas e de suporte, bem como a reforçar o estabelecimento de parcerias entre a família, a escola e a comunidade. Mais precisamente, podem ajudar as famílias e encarregados/as de educação a compreender a sua influência no desenvolvimento, aprendizagem, saúde e bem-estar psicológico de crianças e jovens, bem como a compreender a importância da sua participação nos múltiplos contextos em que ocorrem a educação e desenvolvimento. Estes profissionais estão ainda habilitados a intervir no domínio das competências parentais e a facilitar a comunicação entre a família, a escola e as instituições da comunidade, por exemplo, mediando a criação de redes de serviços e a resolução de conflitos.

Intervenção junto de Profissionais de Educação e Outros Técnicos Especializados. Os/as Psicólogos/as da Educação podem auxiliar profissionais de educação e outros técnicos especializados no que respeita à análise das suas práticas educativas e pedagógicas, à adaptação dos programas curriculares e instrumentos de avaliação, à planificação de atividades e organização de ambientes positivos de ensino-aprendizagem, e à aplicação de programas psicoeducativos e de promoção de competências. Como anteriormente mencionado, podem também desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento profissional continuado destes profissionais, contribuindo para sua actualização técnica e científica nos mais variados domínios. Paralelamente, podem apoiar os profissionais de educação e outros técnicos especializados a desenvolver estratégias para lidar com os riscos psicossociais e outros factores de stress decorrentes da sua actividade profissional, prevenindo situações de burnout, stress ocupacional, absentismo e presentismo laboral. Finalmente, a um nível mais institucional (i.e., direcções e chefias intermédias) podem coadjuvar a elaboração e desenvolvimento de projetos educativos inovadores, os processos de tomada de decisão relativos à organização e funcionamento das instituições, entre outras atividades.

Intervenção em parceria com Serviços e Estruturas da Comunidade. São objecto da intervenção dos/as Psicólogos/as da Educação o apoio ao estabelecimento de parcerias e a melhoria das relações entre as diferentes estruturas e serviços da comunidade. Em função de objectivos educativos e das necessidades de intervenção dos seus clientes, os/as Psicólogos/as da Educação facilitam a comunicação e a cooperação interinstitucional entre serviços e profissionais, seja do sector da saúde, educação e justiça, como da intervenção social e comunitária, tendo por objectivo a prestação de serviços compreensivos e integrados, eficientes e eficazes, numa lógica de optimização dos recursos existentes.

Intervenção em situações de Crise e Emergência. As/Os Psicólogos/os da Educação podem trabalhar, em conjunto com alunos/as, formandos/as, famílias, profissionais de educação e outros técnicos especializados, em situações de crise como suicídios, homicídios, desastres naturais, bombas ou ameaças de bombas, violência, terrorismo ou abuso sexual, entre outras.

Intervenção junto de Adultos Idosos. Tendo em conta o seu conhecimento científico sobre o desenvolvimento, nomeadamente os aspectos cognitivos do envelhecimento e o impacto psicológico e social do processo de envelhecer, estes profissionais podem contribuir para um envelhecimento activo e saudável, em contextos educativos não formais (e.g., Universidades seniores, Lares de terceira idade, Centros de dia, e instituições similares), a melhoria da qualidade de vida e a diminuição da solidão dos adultos idosos. A título de exemplo, as/os Psicólogas/os da Educação podem desenvolver programas psicoeducativos de desenvolvimento pessoal e de estimulação cognitiva, que permitam à pessoa idosa lidar de forma adaptativa com os desafios decorrentes do processo de envelhecimento, optimizando as suas capacidades, ou encontrando outros focos de investimento pessoal e social durante a idade adulta avançada.

3. COLABORAÇÃO COM OUTROS PROFISSIONAIS

Dada a complexidade das realidades que são âmbito da sua actuação, a abordagem dos/as Psicólogos/as da Educação, sempre que possível, deve ser multidisciplinar e privilegiar a colaboração efectiva com outros profissionais, serviços e instituições, respeitando nas parcerias as valências técnicas e as responsabilidades éticas dos profissionais envolvidos.

4. EXERCÍCIO PROFISSIONAL

A multiplicidade de competências e áreas de actuação das/os Psicólogas/os da Educação atribui-lhes valências polifuncionais no seu exercício profissional. Dada a sua compreensão holística dos factores cognitivos, emocionais, comportamentais e sociais que facilitam o desenvolvimento e a aprendizagem, as funções e actividades destes profissionais trazem valor acrescentado à educação e aos contextos educativos.

Os serviços de Psicologia Escolar e da Educação só devem ser prestados por profissionais devidamente qualificados e reconhecidos por forma a não se prejudicarem as instituições, a aprendizagem, o desenvolvimento e o bem-estar dos seus elementos e destinatários. Neste sentido, para exercer o papel de Psicóloga/o da Educação e realizar os respetivos atos psicológicos, deve ser considerado requisito imprescindível ser Membro (Efectivo ou Estagiário) da Ordem dos Psicólogos Portugueses, e tendencialmente especialista em Psicologia da Educação.

As/Os Psicólogas/os da Educação desempenham as suas funções e actividades profissionais em conformidade com o Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, o qual promove um conjunto de princípios éticos fundamentais para a intervenção psicológica, assegurando a prestação de serviços de qualidade. Para desempenhar o papel de Psicóloga/o da Educação é ainda fundamental o seguinte perfil de competências:

- Conhecimento científico na área específica da Psicologia: por exemplo, bases biológicas, cognitivas, afectivas, sociais e culturais do comportamento; estádios e tarefas desenvolvimentais ao longo da vida; avaliação e diagnóstico; modelos de intervenção psicológica; metodologias de investigação; questões éticas, legais e profissionais;
- Conhecimento científico na área específica da Psicologia da Educação: por exemplo, Psicologia do Desenvolvimento, Psicologia da Educação, Psicopatologia do Desenvolvimento, Psicologia Cognitiva e da Aprendizagem, Psicologia Vocacional e Desenvolvimento da Carreira, Diagnóstico e Intervenção Psicoeducativa;
- Conhecimento científico na área da Avaliação Psicológica e Psicopedagógica: por exemplo, aplicação de critérios baseados na evidência na selecção e utilização de métodos de avaliação; administração, cotação, interpretação e síntese de resultados das avaliações efetuadas; formulação de diagnósticos, recomendações e opiniões profissionais com base em resultados de avaliação; comunicação de resultados de avaliação de modo integrado e atendendo às características e necessidades dos diversos interlocutores;

- Conhecimento científico na área da Intervenção Psicológica e Psicossocioeducativa: por exemplo, selecção e aplicação de intervenções que respondam às necessidades de indivíduos, famílias, grupos, organizações e comunidades; selecção e aplicação de intervenções com o objectivo de tratar problemas específicos; promoção da saúde e do bem-estar psicológicos; melhoria do desempenho individual e organizacional; redução dos factores de risco; aumento dos factores de protecção e da resiliência; desenvolvimento de atividades de consultoria e colaboração com outros profissionais e profissões;
- Conhecimento científico na área da Educação: por exemplo, estrutura e organização dos sistemas educativo e formativo; elementos de psicopedagogia; novas tecnologias aplicadas ao processo de ensino-aprendizagem; desenvolvimento curricular; avaliação de conhecimentos e competências; desenvolvimento pessoal e profissional de professores e educadores;
- Competências de natureza relacional e capacidade de trabalhar em equipa: aplicação integrada da teoria e comunicação eficaz com indivíduos, famílias, grupos, comunidades e organizações; atitude colaborativa, dinâmica de grupos e gestão de conflitos;
- Criatividade e pensamento crítico; capacidade de reflexão integrada sobre as realidades e problemas educacionais; tomada de decisão teórica e empiricamente fundamentadas
- Competências pessoais como a integridade, a responsabilidade, a preocupação com o bem-estar das outras pessoas e uma identidade pessoal enquanto Psicólogo, que integre o conhecimento científico e a prática e envolva um compromisso com os valores da solidariedade, igualdade e respeito pela diversidade.

AS/OS
PSICÓLOGAS/
OS VALORIZAM
A EDUCAÇÃO E
OS CONTEXTOS
ESCOLARES



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

WWW.ORDEMDOSPSICOLOGOS.PT

SEDE . Avenida Fontes Pereira de Melo, N° 19 D / 1050 - 116

Lisboa T. 213 400 250 / E. info@ordemdospsicologos.pt